LEI Nº. 1999/77

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMOS EM NOME DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais / até a importância de CR$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) destinada ao custeio de instalação e ampliação de energia elétrica em povoados do Município.

ART. 2º - O empréstimo previsto no artigo anterior terá prazo, juros e amortizações, de acôrdo com as praxes oficiais da Caixa Economica do Estado de Minas Gerais.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 1977.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal